CONTRATO Nº. 14/2021
Licitação Processo Inexigibilidade N°. 4/2021

Contrato que entre si celebram de um lado o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D`OESTE** e de outro a empresa **VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA**

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE**, com sede administrativa na Av. Iguaçu, 281, na cidade de São Jorge D' Oeste, Estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas sob o n° **76.995.380/0001-03**, neste ato representado pela Prefeita **LEILA DA ROCHA,** brasileira, inscrita no CPF: 619.981.099-68 e do RG: 4.420.068-6, residente e domiciliada na Av. Iguaçu, 304, Apto 105, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, Centro, na cidade de São Jorge D'Oeste/PR, abaixo assinado, doravante designado **MUNICÍPIO** de um lado e de outro, a empresa ***VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA***, estabelecida na cidade de Cascavel/PR,Rua Arquitetura, 47 - CEP: 85819230 - BAIRRO: Universitário, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas/MF sob nº **01.631.022/0004-65**, neste ato representada por seu representante legal, ***Cedric Albert Vian***, brasileiro, empresário, residente e domiciliado Rua Major Francisco Hardy, 230 Residência 02 - CEP: 81230164 - BAIRRO: Campo Comprido, na cidade de Curitiba/PR, portador do CPF: 028.163.469-60, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA,** estando as partes sujeitas as normas da **Lei 8.666/93** e suas alterações subseqüentes, ajustam o presente **Contrato em decorrência do Processo inexigibilidade sob o nº. 4/2021,** mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. O presente tem por objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.631.022/0001-65, COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL NA RUA ARQUITETURA 47 BR 277 KM 589 NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, CEP: 85.819-230, PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS NECESSÁRIAS PARA TROCA E SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC-8 SERIE B30038 DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.**

CLÁUSULA SEGUNDA - PREÇO
2.1. A CONTRATADA se obriga a executar o objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de **R$ 14.147,00 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais), conforme tabela abaixo;**

LOTE 01 - ESCAVADEIRA HIDRÁULICA PC 160LC-8 SERIE B30038						
Item	Código do produto	Descrição do produto/serviço	Unidade de medida	Qtde.	Preço unitário	Preço total
1	58524	BORDA CORTANTE (L.D) MANUFATURADA EM CHAPA DE AÇO CÓDIGO: 205-70-74180	UN	2,00	490,00	980,00
2	58523	BORDA CORTANTE (L.E) MANUFATURADA EM CHAPA DE AÇO CÓDIGO: 205-70-74180	UN	2,00	490,00	980,00
3	58528	BUCHA EM AÇO COM REVESTIMENTO METALICO E RESINA CÓDIGO: 707-52-90471	UN	1,00	560,00	560,00
4	58529	CONJUNTO DE SERVIÇO CONTENDO ANEIS DE VEDAÇÃO CÓDIGO: 205-70-19574	UN	1,00	1.810,00	1.810,00
5	58525	DENTE DA CAÇAMBA MOLDADO EM AÇO FUNDIDO CÓDIGO: 205-70-19570	UN	20,00	112,00	2.240,00
6	58522	ELO DE ARTICULAÇÃO EM AÇÃO PROPRIO PARA ARTICULAÇÃO CAÇAMBA CÓDIGO: 21K-70-73120	UN	1,00	3.150,00	3.150,00
7	58521	ELO DE ARTICULAÇÃO EM AÇÃO PROPRIO PARA ARTICULAÇÃO DA CAÇAMBA CÓDIGO: 21K-70-	UN	1,00	3.000,00	3.000,00

		73110				
8	58526	PARAFUSO DE CABEÇA SEXTAVADA EM AÇO LIGA TEMPERADA CÓDIGO: 176-32-11210E	UN	1,00	30,00	30,00
9	58520	PINO SEM ROSCA DE AÇO MEDIO CARBONO CEMENTADO POR I CÓDIGO: 21K-70-23220	UN	1,00	720,00	720,00
10	58519	PINO SEM ROSCA DE AÇO LIGA CEMENTADA POR INDUÇÃO E1 CÓDIGO: 21K-70-23191	UN	1,00	660,00	660,00
11	58527	PORCA SEXTAVADA EM AÇO MÉDIO CARBONO TEMPERADO CÓDIGO: 01803-02430E	UN	1,00	17,00	17,00
					TOTAL.....	**14.147,00**

CLÁUSULA TERCEIRA: DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

3.1. A vigência do contrato será de **04 (quatro) meses,** podendo ser prorrogada até o esgotamento do objeto licitado. E o prazo de execução é de **04 (quatro) meses**, podendo ser prorrogado até o limite da vigência e na condição prevista na Lei 8.666/93.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO

4.1. A Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal, deverá requisitar os produtos à empresa contratada.

CLÁUSULA QUINTA - DA GARANTIA DO(S) BEM(NS)

5.1 A **CONTRATADA** obriga-se a apresentar garantia dos produtos fornecidos de, no mínimo, **12 (doze)** meses após a entrega.

5.2 – O compromisso de execução da entrega, apenas estará caracterizado a partir do recebimento, pelo CONTRATADO, de Ordem de Fornecimento (requisição/solicitação) da unidade requisitante.

5.3 – O fornecimento deverá ser efetuado de acordo com a necessidade a ser determinada pela Secretaria de Administração ou outro órgão competente da administração municipal do Município de São Jorge D'Oeste.

5.4 - Os materiais deverão atender rigorosamente as especificações exigidas pela Prefeitura, e aquelas apresentadas na proposta vencedora do presente edital de licitação .

Parágrafo Único: Fica a **CONTRATADA** obrigada a fornecer durante o período de garantia, às suas expensas, as alterações, substituições e reparos de todo e qualquer bem que apresente anomalia, vício ou defeito de fabricação, bem como falhas ou imperfeições constatadas em suas características.

CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL DE ENTREGA

6.1 - Os Produtos/serviços, objeto desta licitação, deverão ser entregues e executados de acordo com as solicitações do Órgão Competente, dentro do prazo de até 04 (quatro) meses , a partir da data de assinatura do contrato, podendo ser prorrogado o prazo.

6.2 - A empresa vencedora, deverá atender as solicitações do Órgão Competente, **no prazo maximo de 03 (três) dias**, contados do momento do recebimento da solicitação dos serviços sendo que a empresa vencedora devera prestar os serviços no município de são Jorge D'Oeste.

6.3. Os prazos de que tratam o item 6.1, poderão ser prorrogados uma vez, por igual período, quando solicitado pelo convocado durante o transcurso do prazo e desde que ocorra motivo justificado aceito pela Administração. contados do momento do recebimento do pedido (requisição) dos materiais, sem ônus de entrega.

CLAUSULA SETIMA - DO PAGAMENTO:

7.1 - Nota Fiscal Fatura ou Nota Fiscal acompanhada das Certidões Negativas do INSS e FGTS. **Constar na Nota Fiscal o número deste Processo inexigibilidade e do Contrato.**

7.2 - CRITÉRIO DE RECOMPOSIÇÃO DE PREÇOS:

7.2.1. Os preços dos serviços ora licitados, poderão sofrer reajustes da seguinte forma: **a)** Após um ano de vigência do contrato, se for o caso, mesmo sendo aplicado o índice IGPM-FGV.
b) Poderá ocorrer a recomposição de valores nos quadros enquadrados no disposto na alínea "d" do art. 65 da Lei 8.666/93. Os valores somente serão recompostos após a apresentação de notas fiscais (1ª via original ou autenticada) que comprovem o aumento do custo do produto, bem como índices que comprovem que o aumento do produto deu-se a nível regional, não somente pelo fornecedor. Sendo que somente poderá ser realinhado após serem provados as perdas em sobre o valor de origem do contrato e dos preço licitados.
c) Os índices de aumento devem ser comprovados através de órgãos ou sites oficiais.
7.2.2. se for verificada variação nos preços de mercado para menor do contratado, a administração poderá, proceder a recomposição de preços, independentemente da anuência contratada, nos termos do disposto no art. 65, inciso I, alínea "b" da Lei nº. 8666/93.
7.2.3. Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, bem como a superveniência de disposições legais, quando ocorridos após a adjudicação da presente licitação, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.
7.2.4. A solicitação deverá ser feita mediante requerimento formal acompanhado de documentos que comprovem o desequilíbrio físico financeiro, protocolizados no Protocolo da Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, de segunda à sexta-feira, no horário de expediente.
7.2.5. Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de compras e serviços.

7.3 - PRAZO DE PAGAMENTO:
7.4 - O pagamento será até 30 dias após emissão de nota fiscal., devidamente atestada pela unidade competente. No caso da data do pagamento ocorrer em dia sem expediente na Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subseqüente.
7.5. Os pagamentos devidos serão depositados, na conta corrente ou conta poupança que a CONTRATADA deverá manter preferencialmente junto ao BANCO DO BRASIL, em atenção a instrução normativa nº. 045/2010 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná. È DEVER DO FORNECEDOR: informar o nome e o número do banco, da agência e da conta bancária da empresa, para o depósito.
7.6 - O pagamento efetuado não isentará a CONTRATADA das responsabilidades decorrentes do fornecimento.
7.7 - As notas fiscais que apresentarem incorreções serão devolvidas e seu vencimento ocorrerá 15 (quinze) dias após a data da sua reapresentação.
7.8 -Poderá a Prefeitura sustar o pagamento de qualquer fatura no caso de inadimplemento da CONTRATADA relativamente a execução do contrato, recaindo sobre a mesma as penalidades previstas na Lei Federal nº 8.666/93.
7.9 - Os pagamentos decorrentes do fornecimento do objeto da presente licitação ocorrerão por conta dos recursos das seguintes dotações orçamentárias:

DOTAÇÕES				
Conta da despesa	Funcional programática	Fonte de recurso	Natureza da despesa	Grupo da fonte
3040	12.002.26.782.0009.2057	0	3.3.90.30.39.99	Do Exercício

Para os demais exercícios financeiros as despesas serão por conta das dotações orçamentárias de cada ano/exercício.

CLAUSULA OITAVA - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

8.1. - Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

I) "**prática corrupta**": significa oferecer, entregar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer coisa de valor com a intenção de influenciar de modo indevido a ação de terceiros;

II) "**prática fraudulenta**": significa qualquer ato, falsificação ou omissão de fatos que, de forma intencional ou irresponsável induza ou tente induzir uma parte a erro, com o objetivo de obter benefício financeiro ou de qualquer outra ordem, ou com a intenção de evitar o cumprimento de uma obrigação;

III) "**prática conluiada**": significa uma combinação entre duas ou mais partes visando alcançar um objetivo indevido, inclusive influenciar indevidamente as ações de outra parte;

IV) "**prática coercitiva**": significa prejudicar ou causar dano, ou ameaçar prejudicar ou causar dano, direta ou indiretamente, a qualquer parte interessada ou à sua propriedade, para influenciar indevidamente as ações de uma parte.

V) "**prática obstrutiva**"significa: (aa) deliberadamente destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em investigações ou fazer declarações falsas a investigadores, com o objetivo de impedir materialmente uma investigação do Banco de alegações de prática corrupta, fraudulenta, coercitiva ou colusiva; e/ou ameaçar, perseguir ou intimidar qualquer parte interessada, para impedi-la de mostrar seu conhecimento sobre assuntos relevantes à investigação ou ao seu prosseguimento, ou (bb) atos que tenham como objetivo impedir materialmente o exercício dos direitos do Banco de promover inspeção ou auditoria, estabelecidos no parágrafo (d) abaixo:

(a) rejeitará uma proposta de outorga se determinar que o licitante recomendado para a outorga do contrato, ou qualquer do seu pessoal, ou seus agentes, subconsultores, subempreiteiros, prestadores de serviço, fornecedores e/ou funcionários, envolveu-se, direta ou indiretamente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao concorrer para o contrato em questão;

(b)declarará viciado o processo de aquisição e cancelará a parcela do empréstimo alocada a um contrato se, a qualquer momento, determinar que representantes do Mutuário ou de um beneficiário de qualquer parte dos recursos empréstimo envolveram-se em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas durante o processo de aquisição ou de implementação do contrato em questão, sem que o Mutuário tenha adotado medidas oportunas e adequadas, satisfatórias ao Banco, para combater essas práticas quando de sua ocorrência, inclusive por falhar em informar tempestivamente o Banco no momento em que tomou conhecimento dessas práticas;

(c) sancionará uma empresa ou uma pessoa física, a qualquer tempo, de acordo com os procedimentos de sanção cabíveis do Banco[6], inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado: (i) para a outorga de contratos financiados pelo Banco; e (ii) para ser designado' subempreiteiro, consultor, fornecedor ou prestador de serviço de uma empresa elegível que esteja recebendo a outorga de um contrato financiado pelo Banco;

(d) Os licitantes, fornecedores e empreiteiros, assim como seus subempreiteiros, agentes, pessoal, consultores, prestadores de serviço e fornecedores, deverão permitir que o Banco inspecione todas as contas e registros, além de outros documentos referentes à apresentação das propostas e à execução do contrato, e os submeta a auditoria por profissionais designados pelo Banco.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo

financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA - Considerando os propósitos das cláusulas acima, a **CONTRATADA** concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato."

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 – A fiscalização do Contrato será efetuada pelo servidor(a) ADELIO BIAVATI da SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS .

9.2 - O gestor do Contrato Ficará a cargo do Servidor(a) ADIR ANTONIO MARAFON da Secretaria SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS.

CLÁUSULA DECIMA – SUSPENSÃO OU RESCISÃO DO CONTRATO

10.1 – A execução do contrato, objeto da licitação, poderá ser suspenso ou rescindido nos casos previstos na Lei de Licitações, como também nos seguintes casos:

a) Pelo Município de São Jorge D'Oeste, quando for por este julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao contrato ou pela não observância das normas legais;

b) Pelo fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceito pela Administração Municipal de São Jorge D'Oeste, nos termos legais;

- A rescisão poderá ainda ocorrer quando houver:

10.2.1. Alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do objeto contratado.

10.2.2. Caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditivo da execução do Contrato.

10.2.3. Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pela Prefeita Municipal.

10.2.4. Pelo atraso superior a 90 (noventa) dias do pagamento devido pela Prefeitura, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado a CONTRATADA o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação, caso em que sua decisão deverá ser comunicada por escrito à Administração Municipal.

10.3 - A solicitação da CONTRATADA, para rescisão do contrato deverá ser formulada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, facultado à Prefeitura Municipal através de sua representante legal a aplicação das penalidades previstas neste contrato, caso não aceitas as razões do pedido.

10.4 - Este instrumento contratual poderá ser rescindido amigavelmente a qualquer momento, por quaisquer das partes, desde que a parte interessada na rescisão comunique por escrito a outra, com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias. Tal rescisão desobrigará ambas as partes, ao pagamento de multas ou indenizações.

10.5 - O presente contrato também poderá ser rescindido unilateralmente pela Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei n. 8.666/93.

CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA – DAS PENALIDADES

11.1 Será aplicada multa sobre o valor do ajuste em:

11.2.1. Trinta por cento (30%) sobre o valor do contrato e suspensão temporária de participar de novas licitações pelo prazo de 05 (cinco) anos, pela recusa injustificada em assinar o contrato;

11.2.1. Quarenta por cento (40%), sobre o valor do contrato pela inexecução parcial do contrato.

11.2.1. Cinqüenta Por cento (50%), sobre o valor do contrato pela inexecução total do Contrato.

11.3. As multas pelo atraso na execução da entrega serão aplicadas sobre o valor da parte não cumprida, ao valor de R$ 100,00 (cem reais) por dia de atraso, quando então será caracterizada a inexecução total do contrato, com as conseqüências dela advindas.

11.4. Multa correspondente à diferença de preço resultante da nova licitação realizada para complementação ou realização da obrigação não cumprida.

11.5. A ocorrência de qualquer tipo de inadimplência não abrangida neste instrumento sujeita, a contratada, à multa de quarenta por cento (40%) sobre o valor do ajuste ou da parte não cumprida.

11.6. Ficará impedida de licitar e contratar com a Prefeitura pelo prazo de até 05 (cinco) anos, ou enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, a pessoa física ou jurídica, que praticar quaisquer atos previstos no art. 7º, da Lei Federal nº 10.520/02, sem prejuízos das multas previstas neste instrumento.

11.7. As sanções são independentes. A aplicação se uma não exclui a das outras.

11.8. O pagamento das multas não exime a CONTRATADA da reparação dos eventuais danos, perdas ou prejuízos que seu ato punível venha acarretar à Administração, podendo ser aplicadas cumulativamente com as demais sanções previstas neste instrumento.

11.9. O valor da multa será descontado dos eventuais créditos devidos pela Administração ou ainda cobrada administrativa ou judicialmente.

11.10. No caso de aplicação das penalidades previstas, caberá apresentação de recurso no prazo de 05 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato sendo aberta vista do processo aos interessados tanto pra o prazo de recurso como para o prazo de defesa prévia.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DAS PARTES INTEGRANTES

12.1. As condições estabelecidas na **Processo inexigibilidade, sob n º. 4/2021** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.

12.3 Serão incorporados a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **PREFEITURA e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

12.4. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais os acrescimos ou supressões contratuais que se fizerem necessarias em até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. A execução do contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios de teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93, combinado com o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

13.2. Faz parte integrante, o edital do **INEXIBILIDADE Nº 04/2021**. e a proposta de preços conforme estabelece a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e demais documentos da licitação que sejam pertinentes, aplicando-se-lhe todos os seus dispositivos naquilo que não contrariar as presentes disposições.

13.3. A CONTRATADA deverá manter, enquanto vigorar o contrato e em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no **INEXIBILIDADE Nº 04/2021.**

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - SUCESSÃO E FORO

14.1. As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias (impressas por sistema eletrônico de dados)** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de São João, Estado do Paraná,** não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

São Jorge D'Oeste, 05/03/2021.

LEILA DA ROCHA
PREFEITA

VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA
Cedric Albert Vian
CPF Nº. 028.163.469-60

TESTEMUNHAS:

Nome:
CPF:

Nome:
CPF:

PARECER JURÍDICO CONTRATO Nº. 14/2021

O Contrato que faz parte deste parecer licitatório, está redigido com base nas exigências dispostas no artigo nº 54 e 55, seus parágrafos e incisos e neste sentido contém a legalidade exigida para o presente ato.

E assim sendo, temos que em razão do acima consignado está o contrato apresentado, dentro dos parâmetros legais.

São Jorge D`Oeste/Pr, 05/03/2021.

ELIZANGELA ALVES GOMES
ADVOGADA
OAB.PR nº 64103

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.676.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

Titular: **ONORINO MARIA**

E-mail:ansitodolontra@gmail.com - Cx. Postal - 37

Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

E D I T A L

ONORINO MARIA, Agente Delegado do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra. Estado do Paraná, na forma da Lei.

FAZ SABER ao senhor **LUCAS NATÃ SCHMITZ**, brasileiro, solteiro, maior, agricultor, portador do CPF nº. 076.211.799-02, RG nº. 10.197.350-6-SSP-PR, residente e domiciliado na Linha Guarani, no município de Nova Prata do Iguaçu – PR, nesta Comarca, proprietário do Lote rural nº. 08-C da gleba nº. 114-FB, matrícula nº. 13.893 deste Serviço de Registro de Imóveis, bem como aos que o presente virem, ou dele conhecimento tiverem, que se encontram depositados neste Serviço de Registro de Imóveis, à Rua Princesa Isabel, 116, centro, nesta Cidade e Comarca, os documentos exigidos pelo Artigo 213, II, da Lei 6.015 de 31.12.1973, alterada pela Lei nº. 10.931, de 02.08.2044, relativos à **Retificação Administrativa Registral nº. 003/2021, do Lote rural nº. 08 da gleba nº. 114-FB, matriculado sob o nº. 02018, do livro 02 desta Serventia, de propriedade dos senhores Adilson Bonetti, Darlan Bonetti e Agnaldo Bonetti,** todos qualificados e identificados na matrícula nº 02018, deste Ofício, cuja pretensão é de complementar a área, limites e confrontações do imóvel antes mencionado, pelo que, cita este confrontante para, querendo, **manifestar-se sobre eventual oposição ao pedido**, no prazo de 15(quinze) dias contados da última publicação do presente Edital.

Salto do Lontra – PR, 03 de março de 2.021.

Onorino Maria

Registrador

SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ 78.676.855/0001-24 Fone: (46) 3538-1198

Titular: **ONORINO MARIA**

E-mail:ansitodolontra@gmail.com - Cx. Postal - 37

Rua Princesa Isabel, 116 - 85670-000 - Salto do Lontra - PR

E D I T A L D E I N T I M A Ç Ã O

ONORINO MARIA, Registrador do Serviço de Registro de Imóveis da Comarca de Salto do Lontra – PR, situado da Rua Princesa Isabel, 116, centro, à pedido da Credora Fiduciária Caixa Econômica Federal, vêm por intermédio deste, **INTIMAR**, os devedores fiduciantes Sres. **ELIZIANE ANDRADE DA COSTA** e **JOARES LARA DA SILVA**, brasileiros, solteiros, maiores, ela comerciante, inscrita no CPF nº 085.729.899-27, RG nº. 10.237.909-8-SSP-PR, ele administrador, inscrito no CPF nº. 010.725.050-02, RG nº. 9098091359-RS, residentes e domiciliados na Rua Vereador Algedar Galvan, 112, Loteamento Moradas do Sol, nesta Cidade e Comarca, a comparecerem neste Cartório ou na Agência da Credora, para pagar a dívida fiduciária, no valor atualizado até a data de 03.03.2021 de R$ 23.870,48(vinte e três mil, oitocentos e setenta reais e quarenta e oito centavos), em favor da Credora, a CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, **no PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS,** a contar da publicação deste EDITAL, o qual será afixado no quadro de editais, cuja dívida corresponde às prestações em atraso, referente ao Contrato Habitacional nº 844440094263, firmado em 20 de junho de 2012, que tem como garantia a Alienação Fiduciária do imóvel de propriedade dos devedores, constante da Matrícula nº. 12.628 desse Serviço de Registro de Imóveis, desta Comarca. Caso a dívida não seja quitada no prazo acima, gerarei o direito da consolidação do imóvel em favor da Credora. No valor serão acrescidos os encargos e demais despesas de cobrança bem como as parcelas vencidas após a intimação. O referido pagamento deverá ser feito neste Cartório, no endereço acima, nesta cidade de Salto do Lontra – PR ou diretamente na Agência da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, na cidade de Realeza – PR.

Salto do Lontra – PR, 03 de março de 2.021

Onorino Maria

Registrador

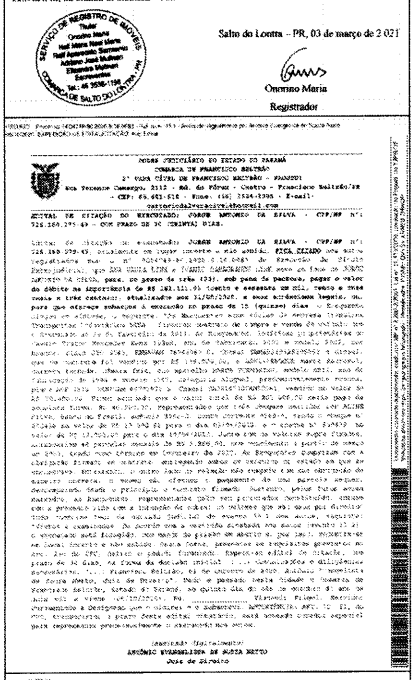

MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO

Estado do Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 004/2021/PMFB
MODALIDADE: CHAMAMENTO PÚBLICO
ENTIDADE PROMOTORA: MUNICÍPIO DE FRANCISCO BELTRÃO - PR
RECURSOS: BLOCO DE CUSTEIO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE SAÚDE

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda sob o nº 77.816.510/0001-66, com sede à Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar a partir da data de publicação do edital, a qualquer tempo e pelo período de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias, CHAMAMENTO PÚBLICO, para fins de credenciamento de pessoas jurídicas, para prestação de serviços na REALIZAÇÃO DE EXAMES DE ANATOMIA PATOLÓGICA, com a finalidade de atender a demanda do município de Francisco Beltrão, em conformidade com os pequenos procedimentos cirúrgicos realizados por profissionais médicos nas Unidades de Saúde da Rede Municipal, pelo período de 12 meses.

Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, ou através do telefone (0xx46) 3520-2103, no e-mail licitacoes@franciscobeltrao.com.br ou no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br

Francisco Beltrão, 04 de março de 202[illegible]

CLEBER FONTANA
PREFEITO MUNICIPAL

AVISO DE LICITAÇÃO
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS (SRP)
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 30/2021 – UASG 987565

A Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 24 de março de 2021, às 09:00 horas, a abertura da licitação na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo MENOR PREÇO UNITÁRIO POR GRUPO DE ITENS e MENOR PREÇO POR ITEM UNITÁRIO, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de produtos e equipamentos para limpeza e consumo, em atendimento a Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria de Administração.

Abertura das propostas e Recebimento dos lances: a partir das 09:00 horas do dia 24 de março de 2021, no endereço eletrônico: www.gov.br/compras/pt-br.

Edital na íntegra: à disposição dos interessados no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, na Rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000 e no site www.franciscobeltrao.pr.gov.br – Licitações, ou através do site: www.gov.br/compras/pt-br. Informações complementares através dos telefones (46)3520-2107 e 3520-2103.

Francisco Beltrão, 04 de março de 2021.

SAMANTHA PECOITS
Pregoeira

Prefeitura Municipal de Salto do Lontra

PORTARIA Nº 073/2021

SÚMULA - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados, e dá outras providências.

FERNANDO ALBERTO CADORE, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das atribuições que lhe são conferidas em lei;

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o pagamento de diárias aos Servidores Municipais, abaixo especificados e da outras providências:

NOME	CPF Nº	REQUISIÇÃO	DATA	DESTINO
Vanderlei Baldissera	353.867.809-10	0369/2021	25.26.02/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0370/2021	25/02/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0370/2021	26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0371/2021	03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0372/2021	03/03/2021	Cascavel PR
Marcio de Campos	053.466.279-01	0373/2021	03/03/2021	Pato Branco PR
Fernando A. Vivoni	052.023.349-06	0374/2021	25.26/02/2021	Curitiba PR
Fernando A. Vivoni	052.023.349-06	0375/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando A. Vivoni	052.023.349-06	0376/2021	02/03/2021	Cascavel PR
Fernando A. Vivoni	052.023.349-06	0377/2021	03/03/2021	Pato Branco PR
Deodonito de Oliveira	046.038.709-04	0378/2021	25.26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Deodonito de Oliveira	046.038.709-04	0379/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Deodonito de Oliveira	046.038.709-04	0380/2021	02/03/2021	Cascavel PR
Vanderlei Baldissera	353.867.809-10	0381/2021	25.26.27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderlei da Silva	058.085.599-08	0382/2021	25/02/2021	Cascavel PR
Vanderlei da Silva	058.085.599-08	0383/2021	01.02.03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Valdelir F. L. Sarmento	574.946.509-04	0384/2021	26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Valdelir F. L. Sarmento	574.946.509-04	0385/2021	01.02.03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Ademir de Campos	640.781.159-72	0386/2021	26.27.28/02/21.02.03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Vivian I. Tozeto	079.194.985-15	0387/2021	25/02/2021	Cascavel PR
Vivian I. Tozeto	079.194.985-15	0388/2021	26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Vanessa de Andrade	524.241.629-72	0389/2021	25/02/2021	Francisco Beltrão PR
Vanessa A. de Andrade	524.241.629-72	0390/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Vanessa A. de Andrade	524.241.629-72	0391/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Denise Ferreira	053.814.479-63	0392/2021	25.26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio A.P. Formiczyczin	053.736.739-51	0393/2021	25/02/2021	Cascavel PR
Everson F. Bonacina	085.230.189-61	0394/2021	27/02/2021	Pato Branco PR
Everson F. Bonacina	085.230.189-61	0395/2021	01/03/2021	Pato Branco PR
Dorcelo Wessling	405.236.949-68	0396/2021	27.28/02/2021	Francisco Beltrão PR
Fernando F. Vieira	046.892.759-08	0397/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Vilson Klug	629.937.629-34	0398/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Mario Lutkemeier	031.460.619-42	0399/2021	27/02/2021	Francisco de Beltrão PR
Wanderlei Dias Silva	783.886.329-72	0400/2021	26/02/2021	Francisco Beltrão PR
Vicente T. Dalcol	451.241.229-00	0401/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Ana Maria Dellemo	772.435.799-20	0402/2021	27/02/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio Luiz A. Antonello	702.206.729-68	0403/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio J. Manfredini	030.312.679-05	0404/2021	02/03/2021	Francisco Beltrão PR
Marcio J. Manfredini	030.312.679-05	0405/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Valdir I. Tozeto	458.196.589-15	0406/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Valdir I. Tozeto	458.196.589-15	0407/2021	02/03/2021	Pato Branco PR
Valdir I. Tozeto	458.196.589-15	0408/2021	02/03/2021	Cascavel PR
Deodonito de Oliveira	046.038.709-04	0409/2021	03/03/2021	Francisco PR
Deodonito de Oliveira	046.038.709-04	0410/2021	03/03/2021	Cascavel PR
Bruno Bogoni	077.426.069-41	0411/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Bruno Bogoni	077.426.069-41	0412/2021	02/03/2021	Cascavel PR
Marcio J. Manfredini	030.312.679-05	0413/2021	02.03/03/2021	Curitiba PR
Cristiane Bolzenson	856.020.099-53	0414/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR
Vanderlei Baldissera	353.867.809-10	0415/2021	03/03/2021	Francisco Beltrão PR
Odete de Nascimento	006.057.539-10	0416/2021	01/03/2021	Francisco Beltrão PR

Art. 2º - Revogadas as disposições em contrário, esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com data retroativa à 25 de fevereiro de 2021.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, em 03 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

DECRETO MUNICIPAL Nº. 052, DE 05 DE MARÇO DE 2021.

Súmula: Nomeia Membros do Conselho de Alimentação Escolar, e dá outras providências.

Fernando Alberto Cadore, Prefeito Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas em Lei, em especial o Art. 18º, de Lei Federal nº 11.947/2009

D E C R E T A

Art. 1º - Ficam nomeados, a partir da presente data, os membros do Conselho de Alimentação Escolar – CAE, com mandato de 2021 à 2025, formado pelos seguintes membros:

REPRESENTANTES DO PODER EXECUTIVO	
TITULAR	MARLEI SOTTOSKI
SUPLENTE	ELIZANDRA ROSSATTO
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (Associação de Produtores Rodeirão) do Salto do Lontra	
TITULAR	SILVANA DALBERTO DALBOSCO
SUPLENTE	LACIR ALVES DE ALMEIDA
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL (APAE)	
TITULAR	CEDIA FRANCIELI BANDEIRA FONTANA
SUPLENTE	LUCIA DE RAMOS CRISTANI
REPRESENTANTES DOS TRABALHADORES DA EDUCAÇÃO E DISCENTES	
TITULAR	SILVANA MARIA ANTUNES DOS SANTOS
SUPLENTE	LENIR TERRER RIBEIRO
TITULAR	MARIZETE PARIZ
SUPLENTE	NAIR FIDENCIO RIBEIRO BONIN
REPRESENTANTES DE PAIS DE ALUNOS	
TITULAR	VIRGINIA RIZZO TELES
SUPLENTE	MARCELCLIA DE ANDRADE FORMIAO
TITULAR	GRISIELE CANCELIER
SUPLENTE	EDIANE APARECIDA TONELLO COATE

Art. 2º- Revogadas as disposições em contrário, especialmente o Decreto nº 025/2017, este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Salto do Lontra, Estado do Paraná aos 05 dias do mês de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 154/2020

OBJETO:	Continuação de empresa para fornecimento de gêneros alimentícios para atendimento a demanda dos programas Programa PAIF, SCFV e Bolsa Família e Secretarias Municipais.
CONTRATADO:	ELETROMAQUINAS ASTEC LTDA
CNPJ:	07.692.583/0001-13
VALOR:	558,80
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

EXTRATO DE TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 297/2020

OBJETO:	Contratação de empresa para recuperação de materiais possíveis Escavadeira Hidráulica Peritele e Serie 836191, Peritele 8 Serie 836701 e Peritele 8 Serie 836078 Marca Komatsu, pertencente ao município de Salto do Lontra.
CONTRATADO:	CAROLINE HANNEMANN EIRELI
CNPJ:	31.121.950/0001-91
Recebimento provisório/definitivo:	47.621.85
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE Prefeito Municipal

EXTRATO DO TERMO ADITIVO CONTRATO Nº 101/2020

OBJETO:	Locação do imóvel Rural, Lote de Terra rural nº 37 (gleba e sete) da Cleba 99-FB (noventa e nove FB) para entrada de até 2.666(duas mil cargas) cargas de concreto.
CONTRATADO:	LUREDES MARIA SZESKOSKI
CNPJ:	506.161.349-87
VIGÊNCIA:	04/03/2021
FORO:	Comarca de Salto do Lontra - Pr

Salto do Lontra, Sexta-Feira, 05 de março de 2021.

FERNANDO ALBERTO CADORE
Prefeito Municipal

Prefeitura Municipal de São Jorge D'Oeste

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 052/2020, para prorrogar data Pregão nº 103/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. CNPJ Nº 76.995.380/0001-03
Contratado	FELIPE DAL MOLIN PUTON – CNPJ Nº. 29.567.110/0001-05
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 052/2020, prevendo o mesmo a fim sua vigência/execução até 01/04/2021.
Prazo de vigência	01/04/2021
Prazo de execução	01/04/2021
Data assinatura	01/03/2021

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo	4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 122/2020, para prorrogar data Pregão nº 103/2020
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratado	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI – CNPJ Nº. 29.568.509/0001-76
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, I, 2º da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Cláusula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 62 (dois) meses.
Prazo de vigência	05/05/2021
Prazo de execução	05/05/2021
Data assinatura	05/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 11/2021, Pregão Nº 15/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luiz Dalmagro & Cia Ltda EPP. CNPJ Nº. 05.882.359/0001-01
Objeto	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TÉCNICO DE INFORMÁTICA QUANDO NECESSÁRIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSÁRIOS PARA CONSERTO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 37.800,00 (trinta e sete mil e oitocentos reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 02/03/2023
Prazo de vigência	até 02/03/2023
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 02/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 14/2021, Processo exigibilidade Nº. 4/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE – PARANÁ. CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	JANDAIA EQUIPAMENTOS LTDA. CNPJ Nº. 01.853.220/0004-67
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VISANDO EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.531.023/0001-85, COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL NA RUA ARQUITETURA 47 SW, 277 KM 599 NA CIDADE DE CASCA-VELHO/PR CEP: 85.618-000, PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS GENUINAS E ORIGINAIS NECESSÁRIAS PARA TROCA E SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160LC-8 SERIE 836034 DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 14.147,00 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais)
Prazo de execução	04 (quatro) meses
Prazo de vigência	até 5 de março de 2021
Data assinatura	São Jorge D'Oeste/Pr, 05/03/2021

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS - PREGÃO PRESENCIAL Nº 15/2021

O Município de São Jorge D'Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal nº 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Federal nº 7.892/2013 e Decreto Municipal nº nº 501/2009, torna público o(s)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS PERIMETROS URBANOS E RURAIS, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços de empresa decorrente do Pregão Presencial nº.15/2021, com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

ITEM	Empresa Detentora	CNPJ Nº	Valor R$
10/20/21	EMPREMAC AR TEFATOS DE CIMENTO LTDA	14.540.178/0001-30	59.475,00
19/20/21	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	21.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na integra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br

São Jorge D' Oeste/Pr, 05/03/2021

LEILA DA ROCHA - Prefeita.

Prefeitura Municipal de Marmeleiro

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 011/2021 – PMM
LICITAÇÃO COM ITENS EXCLUSIVOS E COM COTA RESERVADA PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE E AMPLA CONCORRÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 013/2021-LIC
MODALIDADE: Registro de Preços
TIPO: Menor preço unitário por item.

Torna pública a Homologação e Adjudicação do Pregão Eletrônico nº 011/2021 – PMM, cujo objeto é a contratação de empresa para fornecimento de tubos de concreto simples e armado, canaletas e meio fio reto e curvado, blocos de concreto vasado e piso intertravado para suprir as demandas da municipalidade. As empresas habilitadas são:

A empresa NIENDICKER & CIA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.267.432/0001-67, vencedora nos itens 03, 04, 05, 06, 07, 14, 18, 20, 21, 22 e 26, perfazendo o valor total de R$ 713.642,75 (setecentos e treze mil oitocentos e quarenta e dois reais e setenta e cinco centavos).

A empresa JC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 09.242.774/0001-01, vencedora nos itens 10, 13 e 15, perfazendo o valor total de R$ 67.290,00 (sessenta e sete mil duzentos e noventa reais).

empresa EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 14.540.178/0001-30, vencedora no item 09, perfazendo o valor total de R$ 59.475,00 (cinquenta e nove mil quatrocentos e setenta e cinco reais).

A empresa FABRICA DE ARTEFATOS DE CIMENTO EVANGELISTA LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 77.092.799/0001-18, vencedora nos itens 01, 02, 08, 09, 11, 12, 17, 18, 24, 25, 27 e 28, perfazendo o valor total de R$ 554.895,75 (quinhentos e cinquenta e quatro mil oitocentos e noventa e cinco reais e setenta e cinco centavos).

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

Paulo Jair Pilati
Prefeito

AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2021
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 035/2021-LIC

CREDENCIAMENTO DE PESSOAS FÍSICAS sendo profissionais da área de saúde técnicos (as) em enfermagem 40 (quarenta) horas semanais para prestação de serviços junto ao Departamento de Saúde.

O Município de Marmeleiro, através da Comissão Permanente de Licitação, designada pelo Prefeito, através da Portaria nº 5.345 de primeiro de outubro de dois mil e vinte, torna pública a realização do edital Credenciamento de Pessoas Físicas, objeto da contratação descrito no Anexo I do Edital.

O Edital completo poderá ser obtido no site da Prefeitura de Marmeleiro, no ícone LICITAÇÕES, a partir do dia 08 de março de 2021, sendo que os interessados deverão apresentar a documentação para habilitação até o dia 31 de março de 2021 as 13:00 horas, ou, qualquer tempo, no setor de licitação no endereço: Avenida Macali, nº 255 – Paço Municipal – Centro – Marmeleiro – Paraná. CEP: 85.615-000. A abertura dos envelopes será dia 31 de março de 2021 às 14:00 horas, no endereço acima citado.

Esclarecimentos adicionais relativos ao presente edital serão prestados pelo Setor de Licitações e Contratos do Município, fone (46) 3525-8105 ou (46) 3525-8107.

Marmeleiro, 05 de março de 2021.

Everton Leandro Camargo Mendes
Presidente da CPL
Portaria 5.345 de 01/10/2020

Prefeitura Municipal de Verê

O Prefeito do Município de Verê, Estado do Paraná, com base na Lei Federal 8.666/93 e legislação complementar, torna público extrato de Contrato

PARTES: Município de Verê - PR e a empresa VILSON SCHLICHTING - 589.047.869-91.

ESPÉCIE: Contrato nº 11/2021 - Dispensa nº 15/2021.

OBJETO: Aquisição de madeiras de pinus e eucalipto tipo Tábua e Ripas, para ser utilizado pelo Departamento de Viação e Obras do Município de Verê.

PRAZO: 10 (dez) meses.

VALOR TOTAL: R$ 17.450,00 (Dezessete Mil, Quatrocentos e Cinquenta Reais).

FORMA DE PAGAMENTO: 30 dias após a emissão da nota fiscal.

RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:

Código Reduzido	Dotação Orçamentária	Fonte de Recurso	Valor da Dotação	Saldo da Dotação
4430	08.001.15.452.3011.2070	1020	1.190.331,66	69.000,00

DATA DA ASSINATURA: 05 de março de 2021.

FORO: Comarca de Dois Vizinhos.

Ademilso Rosin
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JORGE D'OESTE

AVISO DE LICITAÇÃO

MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 38/2021
O Município de São Jorge D'Oeste-PR, avisa aos interessados que fará realizar no dia 18/03/2021 até as 08h30min, a abertura da licitação na modalidade Pregão Presencial, tipo Menor Preço Por item que tem por objeto REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA LAVAGEM DE VEÍCULOS, CAMINHÕES, ÔNIBUS, MICRO ÔNIBUS E MÁQUINAS, DAS DIVERSAS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE. Data para entrega do(s) documento(s) para credenciamento, da declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e dos envelopes proposta e documentos de habilitação: 18/03/2021 as 08h30min. Local da realização da sessão pública do pregão: Prefeitura de São Jorge D'Oeste-PR, situada na Av. Iguaçu, 281, centro, na cidade de São Jorge D'Oeste-PR. Edital na íntegra: à disposição dos interessados na Divisão de Licitações, no mesmo endereço. Informações complementares através do telefone (46) 3534-8050 ou do site: http://www.pmsjorge.pr.gov.br. São Jorge D'Oeste-PR, 04/03/2021. Leila da Rocha – Prefeita. Diogo de Oliveira–Pregoeiro

Cod.359042

PUBLICAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS–PREGÃO PRESENCIAL N.º 15/2021

O Município de São Jorge D´Oeste/Pr, Órgão Gerenciador do Sistema de Registro de Preços, com base no Art. 15 da Lei Federal n.º 8.666/93 e posteriores alterações, Lei Federal n.º 10.520/2002, Decreto Federal n.º 7.892/2013 e Decreto Municipal n.º nº 601/2009, torna público o(a)REGISTRO DE PREÇOS OBJETIVANDO A FUTURA OU EVENTUAL AQUISIÇÃO E FORNECIMENTO DE TUBOS DE CONCRETO PARA SEREM UTILIZADOS PARA MANUTENÇÃO DE ESTRADAS NOS PERIMETROS URBANOS E RURAIS, DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS, PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE SÃO JORGE D'OESTE, através da Ata de Registro de Preços decorrente do Pregão Presencial n.º15/2021., com prazo de execução/vigência de 12 (doze) meses.

Ata nº	Empresa Detentora	CNPJ Nº.	Valor R$
18/2021	EMPREMAC ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA–EPP	14.540.178/0001-30	22.830,00
19/2021	SAPATA ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA	01.973.332/0001-15	21.250,00

Os preços registrados poderão ser consultados na íntegra junto ao endereço eletrônico http://pmsjorge.com.br
São Jorge D" Oeste/Pr, 03/03/2021–LEILA DA ROCHA–Prefeita.

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 13/2021 Pregão/Nº. 11/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	Itamar Luis Guimarães & Cia Ltda EPP- CNPJ nº. 05.586.030/0001-17
Objeto	CONTRATAÇÃO DE MÃO DE OBRA ESPECIALIZADA DE TECNICO DE INFORMATICA QUANDO NECESSARIO, PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NECESSARIOS PARA CONSERTO DOS COMPUTADORES DE TODAS AS SECRETARIAS, PERTENCENTES AO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 37.500,00 (trinta e sete mil e quinhentos reais)
Prazo de execução	24 (vinte e quatro) meses, até 02/03/2023
Prazo de vigência	até 02/03/2023
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 03/03/2021

EXTRATOS PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

Contrato	Nº 14/2021 Processo inexigibilidade/Nº. 4/2021
Contratante	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº. 76.995.380/0001-03
Contratada	VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA- CNPJ nº. 01.631.022/0004-65
Objeto	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA VIANMAQ EQUIPAMENTOS LTDA, CNPJ Nº 01.631.022/0001-65, COM ESTABELECIMENTO COMERCIAL NA RUA ARQUITETURA 47 BR 277 KM 589 NA CIDADE DE CASCAVEL/PR, CEP: 85.819-230, PARA O FORNECIMENTO DAS PEÇAS GENUÍNAS E ORIGINAIS NECESSÁRIAS PARA TROCA E SUBSTITUIÇÃO NA ESCAVADEIRA HIDRAULICA PC 160LC-8 SERIE B30038 DA SECRETARIA DE OBRAS, INFRA ESTRUTURA RURAL E SERVIÇOS URBANOS DO MUNICÍPIO DE SÃO JORGE D'OESTE.
Valor	R$ 14.147,00 (quatorze mil, cento e quarenta e sete reais)
Prazo de execução	04 (quatro) meses.
Prazo de vigência	até 04/07/2021
Data assinatura	São Jorge D´Oeste/Pr, 05/03/2021

Cod.359059

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 61/2020, parte integrante do(a) Tomada de preços nº 29/2020
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	FELIPE DAL MOLIN PUTON – CNPJ nº. 29.587.110/0001-55
Objeto:	O presente Termo Aditivo de Contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de vigência/execução do contrato originário nº 61/2020, passando o mesmo a ter sua vigência/execução até 01/04/2021.
Prazo de vigência	01/04/2021
Prazo de execução	01/04/2021
Data assinatura	01/03/2021

Cod.359061

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Termo aditivo:	1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº. 7/2020, parte integrante do(a) Pregão nº 10/2020
Contratante:	MUNICIPIO DE SÃO JORGE D´OESTE – PARANÁ–CNPJ Nº.76.995.380/0001-03
Contratada:	BRUNO LEONARDO SILVA RIBEIRO EIRELI – CNPJ nº. 28.588.509/0001-16
Objeto:	Com fundamento no artigo 57, II, §2º da Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, considerando os termos do parecer jurídico acostado ao processo, bem como havendo interesse recíproco entre as partes, nos termos da Clausula Terceira do instrumento contratual originário, fica prorrogado o prazo de vigência e execução do contrato em 02 (dois) meses.
Prazo de vigência	08/05/2021
Prazo de execução	08/05/2021
Data assinatura	05/03/2021

Cod.359041